



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 24/04/2014 às 14 (quatorze) horas na sua Regional, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, Londrina-PR, realizará Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 13.116.984-1/2014, observados os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos e Projeto.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) A documentação completa, EDITAL e seus Anexos e Projeto estarão disponíveis na internet, através do site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link “Licitação” ou pelos telefones números (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 e (41) 9924-8900, com Comissão Permanente de Licitação adiante denominada CPL.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, Presidente da CPL, José Carpes, e-mail: [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br), designado pela Portaria nº 040/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – IPEM-PR nº 002/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2014 às 14 (quatorze) horas.

## 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de TOMADA DE PREÇO, adiante denominada TP, do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº 002/2014, Processo nº 13.116.984-1/2014.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data da Sessão Pública da Tomada de Preço, TP, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do Presidente da CPL [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br).

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem nº3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.7 Acolhida a petição contra o EDITAL será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

### 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente TP, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar desta TP, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo n.º 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos na TP em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação na presente TP, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

### 5. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

5.1.1 Apresentar, no ENVELOPE n.º 01-HABILITAÇÃO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

5.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 5.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada.

5.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo Presidente da CPL para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, sob pena de preclusão.

5.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado.

5.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 5.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 5.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

5.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

5.5 Somente a ME ou EPP com PROPOSTA DE PREÇO no intervalo de 10% (dez por cento) superior ao da PROPOSTA DE PREÇO da declarada vencedora, quando convocada pelo Presidente da CPL, apresentará PROPOSTA DE PREÇO concorrente ao do arrematante da disputa.

5.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor nova PROPOSTA DE PREÇO, o seu direito será precluso e o Presidente da CPL convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 10% (dez por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.7 De acordo com o Artigo nº43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

5.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

5.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o Presidente da CPL encerrará o processo.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Os ENVELOPES deverão ser entregues lacrados em todos os seus fechos e conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ-MF:  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2014 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ-MF:  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2014 às 14 (quatorze) horas.

6.2 Na data e hora determinadas, a CPL receberá os envelopes das Licitantes presentes, não sendo admitidos novos Licitantes após início da correspondente Sessão Pública.

### 7. ENVELOPE nº01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O ENVELOPE nº01–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, em via única, preferencialmente em tamanho A4, 21,0cm x 29,7cm, devidamente ordenados na forma abaixo:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº29, Inciso V, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao Artigo nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação do serviço, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo Artigo nº. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Índice de Grau de Endividamento (GE), com valor menor ou igual a 0,3 (zero vírgula três), onde:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

n) Certidão de registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste EDITAL e seus Anexos. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-PR, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho por ocasião da assinatura do contrato.

o) Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação de que a Licitante possui em seu **quadro profissional permanente**, na data da Sessão Pública, de um ou mais profissionais de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho da região onde os serviços foram executados. Acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico, CAT, expedidas pelo referido Conselho, que comprove ter um ou mais de profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de Engenharia compatíveis com o objeto da TP.

01) Será **considerado integrante do quadro permanente da Licitante** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

02) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho e previdência social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

03) No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão INABILITADAS.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

p) Declaração indicando o nome, nº do CPF-MF e nº do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da TP, conforme ANEXO VII.

p1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante.

q) Declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

r) Declaração de Cumprimento, conforme ANEXO II.

7.2 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

7.3 Os documentos e certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

7.4 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

7.6 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a Licitante INABILITADA.

7.7 Quando todas as Licitantes forem INABILITADAS ou todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, nos termos do parágrafo 3º, Artigo nº 48 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

7.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10 A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

7.11 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências da CPL.

7.12 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇOS, poderão ser saneados, a critério da CPL.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

### 8. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº02–PROPOSTA DE PREÇO, elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI, **juntamente com o ANEXO X**.

8.2 A CPL verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

8.3 Não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇO contendo descontos em relação às outras licitantes;

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderão ser superior a **R\$ 175.982,56 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** referentes à prestação dos serviços de Engenharia, objeto da presente TP.

8.6 O valor monetário da PROPOSTA DE PREÇO, Preço por Empreitada Global, deverá ser final e irrevogável.

8.7 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, desde que atenda às especificações deste EDITAL e seus Anexos.

### 9. PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da CPL, na abertura da Sessão Pública e na sua sequência, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 A Sessão Pública da TP terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para representar a Licitante no certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, a CPL, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 No local, data e hora previstos na presente TP, a CPL receberá os ENVELOPES nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, devidamente rubricados em seus fechos pela referida CPL e Representantes Legais das licitantes presentes. Procedendo-se, de imediato, a abertura dos ENVELOPES nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação solicitada, perante os membros da CPL e representantes legais das licitantes;

9.1.3 Será lavrada Ata circunstanciada da Sessão Pública, pela CPL nos termos da Legislação vigente, juntamente com o Mapa Apuração de Licitação, MAL.

9.2 A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.2.1 Abertura dos ENVELOPES nº01-HABILITAÇÃO, com as devidas análises, formalizações e considerações.

9.2.2 Devolução dos ENVELOPES nº02-PROPOSTA DE PREÇO, fechados e inviolados às Licitantes INABILITADAS, desde que ocorra a formal manifestação das Licitantes, na correspondente Ata, de NÃO APRESENTAÇÃO, DESISTÊNCIA, DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS em todas as fases da Licitação em curso.

9.2.3 Abertura dos ENVELOPES nº02-PROPOSTA DE PREÇO das Licitantes HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de Recurso Administrativo, ou tenha havido a ocorrência não apresentação, desistência expressa, prevista no subitem nº9.2.2.

9.2.4 Verificação da conformidade de cada PROPOSTA DE PREÇO com os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

9.2.5 Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO de, acordo com o critério de avaliação prevista no EDITAL.

9.2.6 Decididos os Recursos Administrativos, se existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaração de VENCEDORA e ADJUDICADA pela CPL, a Autoridade Superior fará a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, devendo a Licitante ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

9.2.7 Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO.

9.3 A abertura dos ENVELOPES nº01-HABILITAÇÃO e nº02-PROPOSTA DE PREÇO será realizada em Sessão Pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, Mapa





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de Apuração de Licitação, MAL. Os conteúdos dos citados ENVELOPES e o correspondente MAL, serão rubricados, analisados pelos Representantes Legais presentes e pela CPL.

9.4 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.5 A CPL inabilitará as Licitantes e desclassificará as PROPOSTAS DE PREÇO que não atenderem as exigências e os documentos exigidos no EDITAL e seus Anexos.

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL, após verificação de que as mesmas atendem os requisitos do EDITAL e de seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR POR EMPREITADA GLOBAL superior ao limite estabelecido, manifestamente inexequível, assim considerado ou que não atendam às exigências deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

10.3 No julgamento da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, a CPL poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.4 Após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, a CPL identificará a existência de propostas de ME e EPP em condição de empate, de acordo com o § 1º do Artigo nº44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior, o objeto da TP será mantido para a Licitante originalmente vencedora do certame.

10.6 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, será essa declarada a VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, o desempate ocorrerá via sorteio, ato público, nos termos da Legislação vigente.

10.8 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO com menor valor, comprovado o atendimento às exigências solicitadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

10.9 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após a correspondente HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior do IPEM-PR, mediante formal comunicação.

### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. De todas as decisões formalizadas pela CPL, as Licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso Administrativo a contar da lavratura da Ata.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.1.1 Interposto, o Recurso Administrativo será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo § 3º. Artigo nº 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.2 O Recurso Administrativo será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, de acordo o § 4, Artigo nº 109º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 Os Recursos Administrativos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPem-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e da 13h às 17h30min, ou na Regional do IPem-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR e dirigidas ao Presidente da CPL, o qual decidirá sobre os mesmos.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal ou descumprimento de quaisquer das exigências constantes do EDITAL e seus Anexos, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPem-PR:

- a) advertência.
- b) multas: de mora de 10% (dez por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Licitação.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPem-PR.

12.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

12.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 12.1 e 12.2, deste EDITAL, reserva ao IPem-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

12.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária da TP.

12.3.2 As Licitantes remanescentes poderão atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPem-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 13. CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

13.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

13.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

13.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para assinatura do contrato.

13.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº12, deste EDITAL, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR, aviso de recebimento, em mãos ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº12, deste EDITAL.

13.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final da Sessão Pública originária da TP e o disposto no subitem nº13.7.

13.5.1 A Licitante remanescente poderá atender convocação e assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimento do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO.

13.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições pertinentes ao objeto da presente TP.

13.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades, nos termos da Legislação vigente, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, após a conclusão da prestação dos serviços e obedecendo aos seguintes eventos:

14.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA à Gerência da RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, juntamente com todos os seguintes documentos: Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, Guia de Recolhimento do FGTS e GPS, do último mês.

14.1.2 Após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, o Gestor e o Fiscal do contrato atestarão a execução da prestação dos serviços de Engenharia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal.

14.1.3 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário.

14.2 O pagamento NÃO será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

14.3 No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularização necessária. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

### 15. GARANTIA

15.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 A garantia inicial será reforçada durante a prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

15.3 A garantia terá validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de atesto constante do respectivo Documento Fiscal ou até a comprovação perante o IPEM-PR do cumprimento integral de suas obrigações.

15.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro garantia.

c) Carta de fiança.

15.5 No caso de Carta Fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo previsto no subitem nº15.3 devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

**15.5.1 Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no Artigo nº 827, parágrafo único, do Código Civil.**

15.6 No caso da opção pelo Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, pelo prazo previsto no subitem nº15.3, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

15.7 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem nº15.3.

15.8 A garantia prestada pela Licitante vencedora ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias a partir da data de atesto constante do respectivo Documento Fiscal.

15.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, na forma do Artigo nº70 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente TP não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da Licitação.

16.2 Facultado a CPL ou à Autoridade Superior:

16.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

16.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

16.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas HABILITAÇÕES de suas PROPOSTAS DE PREÇO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

16.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

16.7 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito da prestação dos serviços de Engenharia, objeto da TP.

16.8 As normas que disciplinam esta TP serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação dos serviços de Engenharia, objeto da TP.

16.9 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das HABILITAÇÕES e das PROPOSTAS DE PREÇO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br) no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.9.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO serão divulgadas no site





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

[www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link “Licitações”, não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública da TP.

16.10 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CPL ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto desta TP, observada a Legislação vigente.

16.11 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

16.14 O EDITAL e seus Anexos, bem como a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

16.15 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente TP.

### 17. VISTORIA

17.1 A Licitante interessada em participar desta TP, **PODERÁ** realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das atividades institucionais do IPEM-PR, bem como das instalações físicas onde será realizada a prestação dos serviços na Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia da RELON, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (43) 3321-3377 ou e-mail: [jair@ipem.pr.gov.br](mailto:jair@ipem.pr.gov.br).

17.2 A necessidade de realização de VISTORIA, verificação “in loco”, referida no subitem nº 17.1, é **FACULTATIVA**.

### 18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

18.1.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Representante.

18.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento.

18.1.3 ANEXO III - Termo de Referência.

18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração.

18.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO.

18.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.

18.1.7 ANEXO VII - Declaração Indicação de Responsável Técnico.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- 18.1.9 ANEXO IX – Modelo de Termo de Vistoria.
- 18.1.10 ANEXO X – Planilha de Materiais e Serviços.
- 18.1.11 ANEXO XI – Memorial Descritivo;
- 18.1.12 ANEXO XII – Projeto com detalhamentos técnicos, disponível em [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link “licitação”.

### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor da despesa, referente ao objeto do presente procedimento ocorrerá pelo Programa e Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº250, elemento de despesa 449051-99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPem-PR nº13.112.156-3/2014. A referida foi despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPem-PR, Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPem-PR.

Curitiba, 27 de março de 2014.

José Carpes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
IPem-PR

### PORTARIA nº040/2013 do Diretor-Presidente. COMISSÃO PERMANENTE:

#### MEMBROS EFETIVOS

- 01. José Carpes
- 02. João Antônio dos Santos
- 03. Renato Luiz Ribeiro Becker

#### MEMBROS SUBSTITUTOS:

- 01. Anderson da Silva Castro
- 02. Delmo Almeida Filho
- 03. Denise Cristina Mansur





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.

Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com Sede na Rua/Avenida. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_, e CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir à TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da referido TP, inclusive apresentar os envelopes nº01-HABILITAÇÃO e nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da referida Sessão Pública, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Pela presente, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos da Tomada de Preço IPEM-PR nº.002/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas neste Termo de Referência no EDITAL e demais Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atendimento de solicitação legal, formalizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná, CREA-PR, visando o atendimento de adoção de providências possíveis e necessárias a implantação da melhoria das condições de ACESSIBILIDADE, DE PESSOAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, às dependências físicas da Regional do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº1.400, Londrina-PR, em consonância com o Ministério Público Federal.

**3. INSTALAÇÃO**

3.1 Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

**4. LOCAL DA OBRA**

4.1 Regional do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**5. VALOR TOTAL MÁXIMO**

5.1 O valor total máximo para a prestação dos serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para execução do objeto da Licitação, bem como a mão de obra, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços é de **R\$ 175.982,56 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS com valor total superior ao constante do subitem nº5.1.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 6. FORNECIMENTO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 6.1 MATERIAIS

6.1.1 O fornecimento dos materiais a serem aplicados da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, deverão estar de acordo com o ANEXO-X do correspondente Edital.

#### 6.2 PRESTAÇÃO

6.2.1 A prestação dos serviços de Engenharia que deverão ser prestados, objeto do presente procedimento, deverá estar de acordo com ANEXO-X, ANEXO XI, ANEXO XII do correspondente Edital.

#### 6.3 PROFISSIONAIS

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais treinados e especializados. Não se admitindo nível ou habilitação distinta das necessidades pertinentes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento. A CONTRATADA deverá, antes do início da referida prestação dos serviços, designar pelo menos 01 (um) profissional, com experiência compatível e comprovada.

**NOTA:** Ao designado profissional caberão às funções de controle, orientação e condução da prestação dos serviços, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato do IPem-PR, bem como a função de PREPOSTO, respondendo em nome da CONTRATADA.

6.3.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes da prestação dos serviços, em que houver especificidade técnica de aptidão própria do mercado, devendo haver prévia comunicação e correspondente autorização do IPem-PR.

### 7. PRAZO DA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 O prazo para a conclusão da prestação dos serviços, será de até 75 (setenta e cinco) dias úteis, considerando seu início na data de assinatura do respectivo contrato.

### 8. GARANTIA

8.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Artigo nº 56 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 Juntamente com a assinatura do correspondente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.1.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

8.1.2.1 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Carta de Fiança.

b) Seguro Garantia

c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.1.2 No caso de Carta Fiança, esta deverá ser, a critério da CONTRATADA, fornecida por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no subitem nº8.1 devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

**8.1.1.2.1 Na hipótese de Carta Fiança, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo nº827, parágrafo único, do Código Civil.**

8.1.1.3 No caso da opção pelo Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem nº8.1 da vigência contratual, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

8.1.1.4 No caso de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem nº8.1.

8.1.1.4.1 Quando a opção for pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a quantia correspondente deverá ser entregue à Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, mediante recibo, sendo tal valor restituído após a conclusão da prestação dos serviços com o devido aceite do IPEM-PR, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e à última correção calculadas pró-rata tempore.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada em até 90 (noventa) dias após o aceite da Prestação dos Serviços.

8.3 A CONTRATADA poderá requerer, por motivo justo, a dilatação do prazo para apresentação da garantia, podendo a administração aceitá-lo ou não. A não entrega da garantia ou o não requerimento do novo prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerado recusa em firmar o contrato, ensejando a aplicação de sanções.

8.4 A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA ou ser revertida em favor do IPEM-PR, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, inclusive em caso de indenização por danos causados pela mesma ao patrimônio do IPEM-PR ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEM-PR ou cobrada judicialmente.

8.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM-PR.

8.6 Em caso de acréscimo à prestação dos serviços, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

8.7 A Garantia subsistirá até que a CONTRATADA comprove perante o IPEM-PR o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do aceite definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice ou carta de fiança.

8.9 No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do correspondente Termo Aditivo.

8.10 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer rigorosamente o prazo da prestação dos serviços, bem como as especificações do Edital e seus anexos.

9.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.3 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5 Isolar a área de construção de modo a proteger os usuários da área de eventuais acidentes ou não conformidades.

9.6 Fornecer todos os materiais a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com as especificações contidas no ANEXO-X do correspondente Edital.

9.7 Contratar profissionais idôneos, capacitados, treinados com quantitativo suficiente para prestação dos serviços no prazo determinado, constante do subitem nº 7.1.

9.8 Refazer a prestação dos serviços, que se constatar insatisfatória ou deficiente, sem ônus para o IPEM-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal do Fiscal do contrato do IPEM-PR.

9.9 Manter no local da prestação dos serviços, 01(um) Livro Diário, no qual deverão ser lançados fatos passíveis de registros, pertinentes ao objeto contratual bem como das providências que se fizerem necessárias. O referido documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela CONTRATADA e pelo Fiscal de Contrato do IPEM-PR.

9.10 Remover e transportar por sua conta e risco, todos os equipamentos utilizados, materiais excedentes, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando as dependências físicas da RELON, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, após a conclusão da prestação dos serviços.

9.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo IPEM-PR, e equacionar de imediato as não conformidades identificadas pelo Fiscal do contrato do IPEM-PR, em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

9.13 Responsabilizar-se pela guarda, acondicionamento, transporte e uso dos materiais e equipamentos durante a vigência contratual.

9.14 Cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e da Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente as disposições relativas à segurança ocupacional, sinalização, transporte de seus profissionais, equipamento de proteção individual e vestimentas.

9.15 Zelar pela limpeza e manutenção das condições ambientais, pertinentes ao objeto contratual.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.16 Responder por sua conta e risco, qualquer não conformidade oriunda de negligência ou imperícia na prestação dos serviços e também aquelas que causem danos ao meio ambiente, acidentes, transtornos e etc.

9.17 Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da prestação dos serviços, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do Fiscal do Contrato.

9.18 A CONTRATADA deverá obter e empregar, nos serviços, somente materiais de primeira qualidade, nos termos da Legislação vigente.

9.19 Atender as determinações do Fiscal do Contrato do IPPEM-PR. no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

9.20 Entregar ao fiscal do Contrato do IPPEM-PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início da prestação dos serviços.

9.21 Planejar suas atividades, levando-se em conta as características da prestação dos serviços bem como a natureza funcional e institucional do IPPEM-PR.

9.21.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos em madeira, quando necessários, que tenha procedência legal, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

9.21.2 A não observância do subitem nº9.21.1, por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e demais contidas nas Legislações vigentes.

9.21.3 Quaisquer não conformidades, constatadas pelo IPPEM-R, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou retrabalhar, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa, dentro de prazo determinado pelo Fiscal do contrato do IPPEM-PR.

9.21.5 Disponibilizar as instalações da RELON, após a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em perfeitos estados de uso físico, de funcionamento elétrico, de funcionamento hidráulico e TI.

## 10. OBRIGAÇÕES DO IPPEM-PR

10.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação dos serviços.

10.2 Formalizar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.

10.3 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.4 Formalizar a prestação dos serviços, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RELON.

10.5 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com todos os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

10.6 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da Legislação vigente.

10.8 Formalizar a solicitação do imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina do IPEM-PR ou ao interesse do serviço público.

10.9 Devolver, à CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo da prestação dos serviços, a garantia prestada em dinheiro, devidamente corrigida pelo índice aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição. Após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção, calculadas *pró-rata tempore*.

### 11. VISTORIA

11.1 A Licitante interessada em participar desta TP, **PODERÁ** realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das atividades institucionais do IPEM-PR, bem como das instalações físicas onde será realizada a prestação dos serviços na Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência da RELON, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (43) 3321-3377 ou e-mail: [jair@ipem.pr.gov.br](mailto:jair@ipem.pr.gov.br).

11.2 A necessidade de realização de VISTORIA, verificação "in loco", referida no subitem nº 11.1, é **FACULTATIVA**.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente Edital enquadra-se no elemento de





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

despesa: 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº 13.116.984-1/2014. A referida foi despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão e fiscalização do correspondente contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

13.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Curitiba, 27 de março de 2014.

José Carpes  
Presidente da CPL – Portaria nº040/2013  
IPEM-PR

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei:

**1. O ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO nº27 da LEI nº8666/1993 e suas alterações,** acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente TOMADA DE PREÇO IPPEM-PR nº002/2014.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPPEM-PR nº 002/2014.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos da Tomada de Preço IPEM-R nº 002/2014, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e identificação da Licitante.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.

#### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	
01	Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos.	
<b>Valor Total Global</b>		<b>R\$</b>

Informamos que estão inclusos no preço ofertado, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

#### NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CPNPJ-MF nº
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD):      Fax nº (DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função:                      RG nº:                      CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

O valor da nossa Proposta de Preço, para a prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução da OBRA DE ACESSIBILIDADE da Regional de Londrina do IPEM-PR, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências contidas no Edital e seus Anexos da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR n°002/2014 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**É parte integrante da nossa PROPOSTA DE PREÇO o ANEXO X-Planilha de Materiais e Serviços, devidamente compatibilizados.**

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.

**DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins e, em atendimento as exigências do EDITAL e seus Anexos da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014, que \_\_\_\_\_ CPF-MF nº \_\_\_\_\_ com Registro no CREA-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ é nossa INDICAÇÃO como Responsável Técnico na Prestação de serviços técnicos e especializados de Engenharia, com fornecimento e aplicação de material, por conta e risco da CONTRATADA, visando à execução de obra necessária às reformas e ampliação das edificações físicas da Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IPEM-PR nº \_\_\_/2014.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Rubens de Camargo Penteado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-3-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados de **ENGENHARIA**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas neste Termo de Referência no EDITAL e demais Anexos, cuja adequada prestação desde já está garantida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste Contrato.

**CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar a prestação dos serviços, rigorosamente, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como respeitar todas as exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos.
2. Executar os serviços de acordo com os projetos constantes no ANEXO XII, e qualquer impossibilidade, seja comunicado imediatamente o fiscal do contrato;
3. Fornecer todos os materiais a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com as especificações contidas no ANEXO-X do correspondente Edital.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Contratar profissionais idôneos, capacitados, treinados com quantitativo suficiente para prestação dos serviços no prazo determinado, de 75(setenta e cinco) dias úteis, considerando a data de assinatura deste contrato.
5. Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da prestação dos serviços, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato.
6. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR.
7. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os seus profissionais, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA.
8. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação dos serviços.
9. Fornecer todos os materiais a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com as especificações contidas no ANEXO-X do correspondente Edital.
10. Garantir, no horário de expediente do IPEM-PR, o trânsito seguro e sem acidentes aos servidores e visitantes, mediante sinalização dos locais impróprios para a permanência.
11. Arcar, sob sua conta e risco, com os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários à prestação dos serviços.
12. Fornecer todos os materiais a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com as especificações contidas no ANEXO-X do correspondente Edital.
13. Manter no local da prestação dos serviços, 01(um) Livro Diário, no qual deverão ser lançados fatos passíveis de registros, pertinentes ao objeto contratual bem como das providências que se fizerem necessárias. O referido documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela CONTRATADA e pelo Fiscal de Contrato do IPEM-PR.
14. Remover e transportar por sua conta e risco, todos os equipamentos utilizados, materiais excedentes, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando as dependências físicas da RELON, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, após a conclusão da prestação dos serviços.
15. Responsabilizar-se pela execução inapropriada do projeto e por qualquer defeito que possa apresentar na prestação dos serviços, devendo imediatamente solucioná-los,





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

independentemente do apontamento pelo Fiscal do contrato do IPEM-PR, sem qualquer ônus ao IPEM-PR.

16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo IPEM-PR, e equacionar de imediato as não conformidades identificadas pelo Fiscal do contrato do IPEM-PR, em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.
18. Entregar ao fiscal do Contrato do IPEM-PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início da prestação dos serviços.
19. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros.
20. Disponibilizar as instalações da RELON, após a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em perfeitos estados de uso físico, de funcionamento elétrico, de funcionamento hidráulico e TI.
21. Apresentar, até o quinto dia útil subsequente à conclusão da prestação dos serviços, o documento fiscal correspondente, juntamente com o comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, e as Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa da RELON, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.
22. Concluir a prestação dos serviços, em prazo não superior a 75 (setenta e cinco) dias úteis, contatos a partir da data de assinatura do presente Contrato.
23. Realizar os procedimentos previstos no item nº8 do ANEXO III – Termo de Referência, no que se refere à Garantia pertinente a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas necessárias à prestação dos serviços.
2. Formalizar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.
3. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Formalizar a prestação dos serviços, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RELON.
5. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com todos os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
6. Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.
7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da Legislação vigente.
8. Formalizar solicitação de imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina do IPEM-PR ou ao interesse do serviço público.
9. Devolver, à CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo da prestação dos serviços, a garantia prestada em dinheiro, devidamente corrigida pelo índice aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição. Após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção, calculadas *pró-rata tempore*.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. Para a prestação dos serviços de Engenharia, o objeto do presente contrato, o IPEM-PR pagará o valor total de R\$ (por extenso).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação do Documento Fiscal formalizado nos termos da Legislação vigente, devidamente atestado pelo Fiscal e Gestor do contrato do IPEM-PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RELON.

**Parágrafo segundo:** No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR os devolverá à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo terceiro:** O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus Anexos.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

O valor estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato, será irrevogável. Poderá haver recomposição do mesmo, conforme inciso II, alínea “d”, do Artigo nº 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, desde que devidamente solicitado, comprovado e autorizado pelo IPEM-PR.

**Parágrafo único: Não haverá qualquer REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS solicitado, após o término do prazo de vigência do contrato.**

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo de vigência de 75 (setenta e cinco) dias, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 6.204/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, a título de multa diária, 1,0% (um vírgula, zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

### **CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e fiscalização do correspondente contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

### **CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte 250, elemento de despesa nº 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº 13.116.984-1/2014. Encontra-se empenhada a importância de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_./2014 de \_\_\_\_./\_\_\_\_./2014, para atendimento da despesa dele decorrente.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em 13/03/2014, Processo IPEM-PR nº 13.116.984-1/2014, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na Modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço, nº 002/2014 de 24/04/2014, realizada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

### CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado  
Diretor-Presidente

ABCDEFG  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01.

RG nº  
CPF-MF:

02.

RG nº  
CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.  
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.  
Referente ao Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014.

**TERMO DE VISTORIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. RAZÃO SOCIAL:
- 1.2. CNPJ-MF:
- 1.3. ENDEREÇO:
- 1.4. CIDADE-UF:
- 1.5. TELEFONE e E-MAIL:
- 1.4. PROFISSIONAL:

**2. DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o item nº10 do ANEXO III-Termo de Referência do Edital da TOMADA DE PREÇO IPEM-PR nº 002/2014, Atestamos que o(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro(a) Civil, registrado(a) no CREA-\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela Licitante acima identificada, compareceu na Regional do IPEM-PR, localizado na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR e acompanhado pelo seu Gerente ou por servidor designado para esse fim, efetuando a VISTORIA “in loco”.

Local e data

Nome e identificação da licitante

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Gerente Regional.  
Servidor designado.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – PLANILHA DE MATERIAIS SERVIÇOS

Especificações dos Materiais	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
Bloco cerâmico de vedação 11,5x19x39cm	1400	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Areia média lavada	3	m <sup>3</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cal hidratada	14	saco	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cimento - 50kg	8	saco	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arame recozido nº 18	2	kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tábua de cedrinho para forma 30x2,5cm	10	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prego com cabeça 18x27	2	kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aço CA-50- barra de 12m com diâmetro 10mm	5	barra	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Brita nº 1	2	m <sup>3</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa de gesso acartonado montante f530- parafuso brocante´tirante de regulagem -arame 10mm	21	m <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Massa corrida - 18L	2	balde	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tinta látex - 18L	1	balde	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubo PVC p/ água fria 25mm - 6m	4	barra	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubo PVC esgoto 50mm - 6m	1	barra	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa sifonada com grelha redonda 15x15cm	4	unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cola para tubo PVC - 75g	2	tubo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lixa 180	2	folha	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Joelho PVC 25mm	12	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luva PVC com rosca 25mm	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Redução 3/4 x 1/2	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Rabicho cromado para alimentação da caixa 50cmx0,5"	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rabicho cromado para alimentação para lavatório 50cmx0,5"	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fita vedante - rolo com 100m	2	rolo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tee PVC ¾	8	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Base para registro gaveta ¾	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Base para registro pressão ¾	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Registro cromado ¾	8	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luva PVC 3/4 com rosca para chuveiro	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bacia sanitária especial com abertura frontal para PNE	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assento sanitário especial com abertura frontal	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lavatório suspenso de louça para PNE	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coluna suspensa para lavatório de louça para PNE	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Torneiras cromadas com alavanca para PNE	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ducha Lorenzetti advanced mul 220V ou similar	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assento articulado para banho com perfuração	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Válvula de descarga com alavanca	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Válvula de lavatório	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saboneteira acessível- capacidade 800ml	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Papeleira/Toalheira acessível - capacidade 750 fls	8	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sifão plástico cromado 1 ½	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Massa de vedação 350g	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kit de fixação	9	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porta de correr em vidro leitoso de 2 folhas móveis -80cm	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porta de madeira 80cm	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fechadura cromada	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Kit de dobradiça	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa de impacto para porta borracha (40x80- AxL)	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa tátil braile relevo em aço inox	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso cerâmico 45x45cm- PEI 4	46	m <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Revestimento cerâmico 28x40cm - PEI 3	70	m <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Argamassa - 20kg	15	saco	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rejunte 5kg	7	saco	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cadeira para obeso até 150kg (encosto LxA 58x49cm)/ (assento LxA 67x47cm)	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Barra de apoio 40cm (acompanha kit instalação)	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Barra de apoio 50cm (acompanha kit instalação)	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Barra de apoio 80cm (acompanha kit instalação)	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Barra de apoio 90cm (acompanha kit instalação)	8	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Barra de apoio em L em alumínio para chuveiro	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corrimão de 2 alturas em ferro h=105cm(incl)- inst no chão - diâmetro 35mm - 7m	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corrimão de 2 alturas em ferro h=105cm(incl)- inst na parede - diâmetro 35mm - 7m	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corrimão de 2 alturas em ferro h=105cm(incl)- inst na parede - diâmetro 35mm - 4,5m	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corrimão de 2 alturas em ferro h=105cm(incl)- inst na parede - diâmetro 35mm - 2,75m	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corrimão de 2 alturas em ferro h=105cm(incl)- inst na parede - diâmetro 35mm - 1,45m	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corrimão de 2 alturas em ferro h=105cm(incl)- inst na parede - diâmetro 35mm - 3,05m	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso tátil de concreto alerta 25x25cm	40	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso tátil de concreto direcional 25x25cm	500	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Argamassa - 20kg	2	saco	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anel de textura para corrimão 1 ½	10	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa de alumínio braile para corrimão	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fita antiderrapante amarela 50mm - rolo de 5m	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Piso tátil de alerta de borracha	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sinalizador de degraus 3x25cm	90	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa de estacionamento de aço 18 - 50x70cm com adesivo refletivo aplicado	1	unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Poste em aço galvanizado com 3m de altura , 2" de diâmetro com tampão superior vedado e haletas inferiores anti-giros	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tinta de sinalização para piso - 3,6L	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
caçamba para retirada de entulhos	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
tinta esmalte para pintura de portas	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
meio fio rebaixado	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Espelho	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
registro chuveiro com alavanca	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eletroduto	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fiação	1	vb	R\$ 0,00	R\$ 0,00
caixa elétrica	1	vb	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cabide	5	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
haste para fixação de ducha	2	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
tubo PVC 100mm - para ligação esgoto	1	vb	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bengala	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
cotovelo 100mm	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
tubo ligação esgoto	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Engate	4	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUADRO DE ENERGIA	1	um	R\$ 0,00	R\$ 0,00
imprevistos, lonas, madeirit e etc.	1	vb	R\$ 0,00	R\$ 0,00





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Especificações dos Serviços	Valor Total
Quebra de parede	RS 0,00
Construção de parede	RS 0,00
Pintura de parede	RS 0,00
Mudança e instalação hidráulica dos banheiros	RS 0,00
Instalação de louças e metais sanitários	RS 0,00
Instalação de portas	RS 0,00
Instalação de placa de impacto e sinalização nas portas dos banheiros pne	RS 0,00
Assentamento de pisos e revestimentos	RS 0,00
Instalação de barras de apoio	RS 0,00
Instalação de cadeiras	RS 0,00
Instalação de corrimão de 2 alturas	RS 0,00
Aplicação de sinalização nas escadas (adesivos)	RS 0,00
Instalação de placa de sinalização para estacionamento	RS 0,00
Pintura de piso (sinalização)	RS 0,00
Instalação de piso tátil	RS 0,00
Instalação de rampa de acesso com mudança de nível	RS 0,00
Mudança de caixa de luz (diminuir o tamanho da caixa)	RS 0,00
Rebaixo de calçada	RS 0,00
Demolição de Paredes	RS 0,00
Utilização de Caçambas	RS 0,00





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

01- Valor Total Geral- Material	R\$ 0,00
02- Valor Total Geral- Serviço	R\$ 0,00
03- Valor Proposta de Preço = (01+02)	R\$ 0,00

<b>OBSERVAÇÕES</b>
A-Valor Unitário: A ser definido pela Licitante
B-Valor Total: A ser definido pela Licitante
C-Valor Total Geral- Material: A ser definido pela Licitante
D-Valor Total Geral- Serviços: A ser definido pela Licitante
E-Valor Proposta de Preço: A ser definido pela Licitante

**Obs.:** A presente Planilha de Materiais e Serviços fornece uma relação de forma genérica, podendo no decorrer da prestação dos serviços a ocorrência de necessidades complementares ao objeto licitado.





ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo de alterações para Acessibilidade ao ambiente edificado da Regional do IPEM-PR na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

Conforme **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** apresentado foram feitas as devidas modificações para adequação da edificação ao **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, adiante denominado **PNE**. Segue abaixo detalhamento dos espaços em questão:

**1. CALÇADAS** – As mesmas são pavimentadas, regulares, planas, contínuas e em material anti-derrapante, porém, em alguns pontos o pavimento era em pedra tipo petit pavet. Para estes pontos foi proposto o **calçamento em concreto alisado**, tornando o piso plano, contínuo e sem irregularidades. Nas mesmas foram inseridas **faixa tátil** de acesso à edificação e **rebaixo de guia**, de forma que, facilite a passagem de cadeirantes, idosos e demais PNE.

**2. ESTACIONAMENTO** – O estacionamento para visitantes compreende 2 vagas para PNE, bem próximas à entrada principal com guia rebaixada e sinalização horizontal. Para melhoria na identificação dessas vagas foi projetado a instalação de uma **placa indicativa (sinalização vertical)** de exclusividade ao portador de necessidades especiais.

**3. ACESSOS** – Os acessos ao interior do prédio e de ligação de ambientes, foram nivelados através de pequenas **rampas de mudança de nível** (aproximadamente 3cm de desnível), de forma a facilitar a transição pelos espaços com ou sem cadeiras de rodas e prevenindo quaisquer acidentes.

**4. PORTAS** – As portas de ligação dos ambientes possuem largura adequada para a passagem do cadeirante. Porém, conforme observado 'in-loco', alguns espaços não possuíam portas com a largura mínima exigida e sem dispositivos de acessibilidade. Para tanto foi proposto **portas de abrir 'pra fora', com barra de apoio** na parte interna das mesma, facilitando, assim, a saída do PNE.

**5. ESCADAS** – As escadas possuem medidas de largura de degrau, tamanhos de 'pisada' e 'espelho' que atendem as necessidades de acessibilidade. A interferência foi feita na especificação de **corrimão de duas alturas, faixa tátil de alerta** no início e fim das escadas e **faixas indicativas em cada degrau**, possibilitando assim a perfeita utilização das mesmas sem que haja quaisquer riscos.

**6. SANITÁRIOS** – Todos os sanitários foram readequados para que se enquadrem nas normas específicas (NBR 9050). Houveram modificações nas **dimensões** de cada cabine, **elevação de vasos sanitários**, inserção de **lavatório especial, portas de 'abrir pra fora'** com largura mínima exigida, instalação de **equipamentos de apoio e acessórios**, todos posicionados em conformidade com as normas.

Conforme **NORMA TÉCNICA PARA ACESSIBILIDADE**, os sanitários e seus equipamentos devem seguir as especificações mínimas abaixo indicadas.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 6.1 SANITÁRIOS:

**Dimensão:** o ideal é 1,50m X 1,70m mas poderá medir 1,50m X 1,50m (media mínima e neste caso a porta deve ter 1m de largura - confira na NBR9050 ilustrações);

**Barras laterais:** altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

**Bacia sanitária:** melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;

**Válvula de descarga:** altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

**Papeleira:** altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

### 6.2 SANITÁRIOS COM LAVATÓRIO:

**Dimensão:** 2,00 de largura X 1,70m (em um módulo de 1,50 x 1,70m também é possível inserir um lavatório no canto - para conferir o desenho acesse a NBR9050);

**Barras laterais (posição horizontal):** altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

**Bacia sanitária:** melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Válvula de descarga:** altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

**Papeleira:** altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

**Lavatório:** deve ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm; o sifão e a tubulação devem estar a no mínimo a 25cm da face externa da pia; a torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50cm da face externa da pia;

**Barra apoio lavatório:** é necessária a instalação de barras de apoio ao redor do lavatório (obedecendo a altura deste);

**Espelho:** a base inferior deve estar no máx. a 90cm do piso e a altura da borda superior deve estar a no mín. 1,80m do piso acabado. Quando inclinar 10° o espelho em relação a parede a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10m e a borda superior de no mínimo 1,80m do piso acabado;

**Acessórios junto ao lavatório** (como saboneteiras e toalheiros): devem estar entre 80cm e 120cm do piso acabado.

### 6.3 SANITÁRIOS COM LAVATÓRIO E DUCHA:

**Dimensão:** 2,05 de largura X 2,40m (módulo desenvolvido pela equipe do Portal Clique Arquitetura, baseado na NBR9050);

**Barras laterais:** altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

**Barras para o Boxe:** na parede de fixação do banco deverá ser instalada uma barra vertical a 75cm do piso, com comprimento mínimo de 70cm e a uma distância de 85cm da parede lateral ao banco. Na parede lateral ao banco devem ser instaladas 2 barras de apoio, sendo uma vertical e outra horizontal (ou uma em "L"). Confira as medidas nos desenhos abaixo e para saber mais acesse a NBR9050 (link ao final do texto).

**Bacia sanitária:** melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia.

**Válvula de descarga:** altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

**Papeleira:** altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

**Lavatório:** deve ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm; o sifão e a tubulação devem estar a no mínimo a 25cm da face externa da pia; a torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50cm da face externa da pia;

**Barra apoio lavatório:** é necessária a instalação de barras de apoio ao redor do lavatório (obedecendo a altura deste);

**Espelho:** a base inferior deve estar no máx. a 90cm do piso e a altura da borda superior deve estar a no mín. 1,80m do piso acabado. Quando inclinar 10° o espelho em relação a parede a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10m e a borda superior de no mínimo 1,80m do piso acabado;

**Acessórios junto ao lavatório** (como saboneteiras e toalheiros): devem estar entre 80cm e 120cm do piso acabado.

**Área de Transferência:** deverá ser prevista uma área de transferência externa ao boxe, estendendo-se no mínimo 30cm além da parede onde o banco está fixado (veja a figura abaixo). Se houver porta no boxe esta não pode interferir na transferência da cadeirade rodas para o banco e deve ser de material resistente a impactos;

**Boxe:** a medida mínima é de 90 x 95cm;

**Banco:** deverá haver dentro do boxe um banco de apoio articulado ou removível, com cantos arredondados e superfície antiderrapante e impermeável. Comprimento mínimo 70cm, profundidade mínima 45cm e altura de 46cm em relação ao piso acabado;

**Chuveiro:** registros e misturadores devem ser do tipo alavanca, preferencialmente monocomando e instalados a 45cm da parede de fixação do banco e a 1m de altura em relação ao piso acabado. Deve haver ducha manual, na qual deve haver o controle de fluxo da água e a ducha deve ser instalada a 30cm da parede de fixação do banco a altura de 1m do piso acabado.

**Arquiteta Maeli Mesquita**

**CREA-PR nº78706/D**

